



Prefeitura Municipal de Taquarituba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 582/81.

DE 08 DE ABRIL DE 1.981.

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A CONESP".

LUIZ FERREIRA NETTO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Convênio com a Companhia de Construções Escolares do Estado de São Paulo, visando a reforma dos seguintes estabelecimentos escolares:

Escola Bairro do Pico.....	02 salas
Escolas Bairro Taquari.....	02 salas
Escola Bairro Barreiro.....	02 salas
Escola Bairro da Varzea.....	01 sala
Escola Bairro Pedregulho.....	01 sala
Escola Bairro dos Campos.....	01 sala

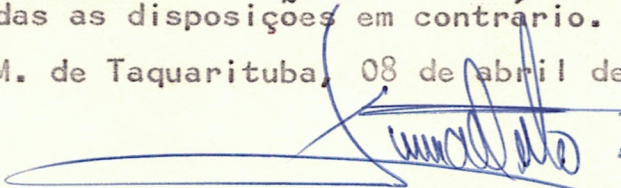
ARTIGO 2º- Para os fins previstos no artigo 1º, fica autorizada a abertura de crédito suplementar no valor de Cr\$755.017,20 (setecentos e cinquenta e cinco mil e dezessete cruzeiros e vinte centavos), destinado a suplementação da seguinte verba/do orçamento em vigor:

6	Departamento de Educação e Cultura
6.1	Escolas Municipais
6.1-4.000	Despesas de Capital
6.1-4.100	Investimentos
6.1-4.110-0842188	Obras e Instalações-B- Construção e reformas / de prédios escolares.....Cr\$755.017,20


ARTIGO 3º- As despesas decorrentes com a abertura do presente crédito correrão por conta dos recursos do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 08 de abril de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secret. Substª.